



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Administração 2025/2028

Ofício nº 031/2026 – Gabinete do Prefeito

Senhora dos Remédios-MG, 11 de fevereiro de 2026.

Ao Exmo. Sr.
MARCOS ROBERTO MILAGRES DE ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios

PROTOCOLO	
Nº 4455 / 2026	HORA 11:12
DATA 13 / 02 / 2026	
ASSUNTO Ofício nº 031/2026 - Gabinete do Prefeito - Encaminha Lei 1831/2026	
ASS FUNC. <i>Jenny</i>	

Assunto: Encaminha nova sanção da Lei Municipal nº 1.831/2026 (LOA 2026).

ANEXOS:

- Nova sanção da Lei Municipal nº 1.831/2026 (LOA 2026);
- Cópia do Ofício nº 132/2025 do Presidente da Câmara, de 24/12/2025, que encaminha autógrafo;
- Cópia do Autógrafo ao Projeto de Lei nº 024/2025 (LOA 2026), de 24/12/2025, assinado;
- Cópia da Proposição de Lei nº 024 (LOA 2026), com texto final assinado pelo Presidente da Câmara.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 005/2026, datado de 26 de janeiro de 2026, por meio do qual Vossa Excelência comunica a existência de erro material na redação da Lei Municipal nº 1.831/2026, referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 e solicita a substituição do texto legal.

Sobre o tema, este Poder Executivo, após detida análise dos fatos e dos documentos que instruem o processo legislativo em questão, vem, com o devido respeito, prestar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, informamos que a responsabilidade pelo equívoco na publicação da norma não recai sobre este Poder Executivo e nos colocamos à disposição para auxiliar no que for necessário para a devida correção.

A afirmação de que o texto promulgado resultou de um "entendimento equivocado" desta municipalidade não condiz com a realidade dos fatos e atenta contra a harmonia e a boa-fé que devem nortear a relação entre os Poderes.

Conforme se comprova pela cópia do AUTÓGRAFO ao Projeto de Lei nº 024/2025, assinado por Vossa Excelência e encaminhado a este Executivo em 24 de dezembro de 2025, por meio do Ofício nº 132/2025, o texto enviado para sanção continha, em seu artigo 5º, a manutenção dos incisos originais, mesmo após a modificação do caput pela Emenda nº 005/2025.

Senão vejamos: